

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos incluídos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11702/2024**

**EDITAL N° 74/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM

**UNIDADE GESTORA DEMANDANTE:** Unidade Gestora Municipal de Saúde.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025.

**LOCAL DA DISPUTA:** Endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MOEDA:** Real, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.

**CONDição DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o que consta no Termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES:** Modo de disputa Aberto.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

## SUMÁRIO

<b>1. PREÂMBULO .....</b>	4
<b>2. DO LOCAL, DATA E HORA .....</b>	4
<b>3. DO OBJETO.....</b>	5
<b>4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.....</b>	5
<b>5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR.</b>	5
<b>6. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	9
<b>7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....</b>	10
<b>8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	14
<b>9. DA HABILITAÇÃO.....</b>	19
<b>10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	23
<b>11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS .....</b>	24
<b>12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	25
<b>13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	26
<b>14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO .....</b>	29
<b>15. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS .....</b>	29
<b>16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....</b>	30
<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	31
<b>18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	34
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	37
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	38

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) .....</b>	51
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....</b>	52
<b>ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	53
<b>ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	62
<b>ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO .....</b>	63
<b>ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)....</b>	65

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

## 1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos do **Tesouro Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria 37.592/25, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** A sessão pública será realizada no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) às **09:00 horas** do dia **29 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**2.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de medicamentos incluídos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

### **4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 4.1.** Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2.** Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.** Anexo IV - Declaração Conjunta;
- 4.5.** Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 4.6.** Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;
- 4.7.** Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR**

**5.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**5.2.** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando a seguinte forma:

**5.2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

**5.2.2. EXCLUSIVA:** Destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na ampla participação, que atendam ao

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007 e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.3. COTA (RESERVADA):** Contempla uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens/lotes com valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), de acordo com o Anexo II do Edital, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na ampla participação, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007 e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.3.01.** Considera-se não vantajosa a contratação com ME, EPP ou equiparados quando o preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência, conforme art. 11, §2º, inciso I, do Decreto Municipal n. 6429/2023.

**5.2.4.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, conforme for possível ou não sua participação na licitação.

**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.3.1.** aquele que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**5.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.3.9.** Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

**5.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**5.6.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**5.7.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**5.8.** O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**5.9.** Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

**5.9.1.** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**5.9.2.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**5.9.3.** apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

**5.9.4.** comprovação de capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

**5.9.5.** demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

**5.9.6.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

**5.9.7.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.9.8.** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**6.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail.

**6.3.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**6.8.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

**6.8.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

**7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.3.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.9.1.** Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

**7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**7.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), sem qualquer identificação do licitante.

**7.12.** A proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a. número do processo e do pregão;
- b. descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital;
- c. especificação e marca;

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

d. valor unitário e total dos itens.

**7.13.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

**7.13.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.13.2.** Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

**7.14.** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta readequada, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da ATA, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.15.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta dos proponentes serão feitas por escrito via fac-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**7.16.** Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

**7.17.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**7.18.** Não serão aceitos valores com mais de **três casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

**7.19.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.20.** O licitante deve observar o prazo para entrega dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.21.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.22.** Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os produtos deverão atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.

**7.23.** A apresentação dos preços da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de sua formulação, e que os documentos da licitação lhe permitiram a preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**8.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**8.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do ITEM**.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** Disputando o Licitante, concomitantemente, na cota principal e na cota reservada, deverá se atentar ao menor lance ofertado, observado o disposto no art. 9º, § 3º do Decreto municipal nº 6.429/2023: "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço".

**8.11.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**8.12.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**8.12.1.** No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**8.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**8.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**8.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.16.** O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**8.17.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**8.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.17.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.17.5.01.** empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

**8.17.5.02.** empresas brasileiras;

**8.17.5.03.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.17.5.04.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.17.5.05.** em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio.

**8.18.** Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**8.20.1.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.20.2.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.20.3.** que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

**8.20.4.** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.20.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.20.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

**8.21.** A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 17.1.

**8.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.23.** Após o julgamento das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 5 minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**8.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.24.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**9.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**9.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz.

**a.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

**b.** Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que na isenção.

**c.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

**9.2.8.** Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

**9.2.9.** Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, para os itens: 1, 19, 24, 25, 26, 30, 42, 43, 47, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 144 e suas respectivas reservas;

### **9.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.3.3.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**9.3.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.

**9.3.5.** Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.3.6.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante.

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

**9.3.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

**a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b.** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**9.3.10.** O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

#### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.1.01.** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

#### **9.5. DECLARAÇÕES**

**9.5.1.** Declaração de enquadramento como microempresa (**ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**9.5.2.** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

#### **9.6. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

**9.6.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**9.6.1.01.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.6.1.02.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

## **9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.7.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.2.** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

**9.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.7.4.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2 a 9.5 deste edital.

**9.7.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**9.7.5.01.a** substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.7.5.02.o** não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverão ser enviadas ao(a) pregoeiro(a) exclusivamente para o e-mail: [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br) até o dia 23 de outubro de 2025.

**10.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

**10.4.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/União e por meio eletrônico (internet).

**10.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.4.** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.5.** Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

**11.10.** A homologação do resultado desta licitação NÃO obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

**11.11.** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, do Estado, e ou União quando cabível, e, por meio eletrônico (internet) no portal de Licitações Municipal.

**11.12.** Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através da Ata de Registro de Preço.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante a devida autorização da Unidade Gestora de Gestão Pública da PREFEITURA, condicionada à apresentação de Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

**12.1.1.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**12.1.2.** Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**12.1.2.01.** A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023;

**12.1.2.02.** As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas;

**12.1.2.03.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**12.1.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias.

**12.1.3.01.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**12.1.4.** "Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**12.1.5.** caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

**13.2.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, um cadastro de reserva, que consiste no registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as cláusulas estabelecidas nos Art. 72, § 4º e § 11º do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.2.1.** O licitante que tiver interesse em participar do Cadastro de Reserva de qualquer item/lote que tenha participado, deverá comunicar o Pregoeiro(a), no prazo máximo de 24 horas após a homologação do certame, através do e-mail [krishna.santos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:krishna.santos@varzeapaulista.sp.gov.br) informando qual item/lote deseja participar do cadastro de reserva, bem como a identificação da empresa e a concordância com o valor homologado.

**13.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme cláusula estabelecida nos Art. 72, § 8º do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

**13.5.** Os preços registrados e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações e Contratos do Município, conforme Art. 72, § 10 do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

**13.7.** Fica a critério da Prefeitura de Várzea Paulista a definição da quantidade e do momento da aquisição do objeto ora licitado.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**13.8.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Várzea Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**13.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições permaneçam vantajosas.

**13.9.1.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Art. 73. do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.9.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC para a contratação

**13.10.** Não será admitida a possibilidade de adesão de outros órgãos e entidades, conforme faculta o Art. 71, III do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.11.** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as questões discriminadas no Art. 72, § 4º, do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**13.12.** A fiscalização dos contratos/pedidos decorrentes da ata de registro de preços será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria após a formalização da ata de registro de preços.

**13.13.** A contratação do objeto da Ata de Registro de Preço será autorizada pelo Prefeito Municipal ou por quem ele delegar.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**13.14.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

**13.15.** A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme artigos 71, V e pelas situações referidas nos, 79 e 80 do Decreto Municipal nº. 6.424/23.

**14.1.1.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **15. DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS**

**15.1.** A atualização periódica dos preços registrados se dará em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme arts. 75 a 78, do Decreto Municipal nº 6.424/2023.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**15.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

**15.2.1.01.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentado e

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

instruído com os documentos comprobatórios necessários. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail [esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br), estando seu eventual deferimento condicionado à análise e aprovação da unidade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

**15.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.2.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

**15.2.3.01.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC para a contratação;

**15.2.3.02.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 15h:30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em local designado pela Secretaria Requisitante sempre dentro do município de Várzea Paulista, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

**16.1.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.

**16.2.** O recebimento dos objetos dar-se-á em conformidade com o **Anexo I** deste edital (**Termo de Referência**).

**16.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor responsável do setor requisitante;

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**16.2.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade constante no termo de referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

**16.3.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata em até 72 (setenta e duas) horas.

**16.4.** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

**16.5.** Os produtos fornecidos deverão atender as normas da ANVISA e do INMETRO.

**16.6.** Demais informações sobre o fornecimento/execução do objeto deste certame, constam no Anexo I deste edital – Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

**17.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

- f) Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços), ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.3.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**17.4.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n. 6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra “a”, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

**17.4.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

**17.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.7.** A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n. 6.428/2023.

**17.8.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

**17.9.** Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

**18.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

**18.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

**18.11.** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4596-9633.

**18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**18.14.** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Unidade Gestora de Gestão Pública.

**18.15.** No que for omissa este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 15 de outubro de 2025.

---

**Gabriela Mota e Campos**  
**Diretora de Licitações**



Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**\* O Termo de Referência encontra-se anexo à pasta do edital na extensão “PDF”**

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
 Processo nº. 11702/2024  
 Edital nº. 74/2025  
 PL nº 117/2025

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº. 36/2025**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

(\*) Este processo trata-se de **licitação diferenciada**, em conformidade ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5**). Sendo assim, os itens deste certame foram divididos para **ampla participação, Cota Reservada de 25% reservada para ME, EPP e correlatas e Exclusivo para ME/EPP e correlatas**.

**ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA 25% / EXCLUSIVO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	22500	FRA	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	3000	FRA	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO NASAL 120 DOSES				AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	2850	FRA	BUDESONIDA 50MCG AQUOSO SPRAY NASAL 120 DOSES				AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	125000	COMP	CINARIZINA 25MG				EXCLUSIVA
5	4125	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR				AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	130000	COMP	HIDRALAZINA 50MG				EXCLUSIVA
7	130000	COMP	HIDRALAZINA 25MG				EXCLUSIVA
8	3000	FRA	LIDOCAINA 21MG/ML + BENZETÔNIO 1,33 MG/ML 50 ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

9	2000	AMP	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML				EXCLUSIVA
10	9750	COMP	LEVONORGESTREL 0,75MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	70	F/A	LEUPRORRELINA 3,75MCG				EXCLUSIVA
12	9750	FRA	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	80000	COMP	ROSVASTATINA CALCICA 10MG				EXCLUSIVA
14	9000	COMP	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250 MG				EXCLUSIVA
15	6750	POT	PAPAINA GEL 10% 100 GRAMAS				AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	7000	FRA	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,025% + MALEATO DE FENIRAMINA 0,3%- COLÍRIO FRASCOS DE 15ML				EXCLUSIVA
17	500	FRA	CROMOGLICATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% 5ML				EXCLUSIVA
18	500	FRA	CROMOGLICATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4% 5ML				EXCLUSIVA
19	3000	FRA	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1 MG+ 5MG + 6.000 UI/G SOLUÇÃO FRASCO COM 5ML				EXCLUSIVA
20	300	FRA	FENILEFRINA + TETRACAINA 10 + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML				EXCLUSIVA
21	300	FRA	FENILEFRINA 10% COLIRIO FRASCO COM 5ML				EXCLUSIVA
22	300	FRA	FLUORESCÉINA DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML				EXCLUSIVA
23	150000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	300000	CAPS	AMOXICILINA 500MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	60000	FRA	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL * FRASCO COM 15 ML APÓS				AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

RECONSTITUIÇÃO						
26	40000	COMP	AZITROMICINA 500MG * (BLÍSTER COM ATÉ 5 COMPRIMIDOS)			EXCLUSIVA
27	8000	FRA	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML			EXCLUSIVA
28	38000	COMP	BROMOPRIDA 10MG			EXCLUSIVA
29	3750000	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADO			AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	300000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG			AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	13500	TUB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% TUBO 30G			AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	14250	BIS	COLAGENASE 0,6 UI/ML + CLORANFENICOL 1MG/G BISNAGA COM 30G			AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	30000	UN	COLECALCIFEROL 1000UI (VITAMINA D3) CAPS OLEOSA OU COMPRIMIDO			EXCLUSIVA
34	7500	FRA	DELTAMETRINA SHAMPOO 2MG/ML FRASCO C/ 100ML			AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	375000	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML			AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	153750	CAPS	FLUCONAZOL 150MG			AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	1500000	COMP	FUROSEMIDA 40MG			AMPLA PARTICIPAÇÃO
38	20000	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 185 MG +HIDROXIDO DE MAGNESIO 230MG + CARBONATO DE CALCIO 178 MG			EXCLUSIVA
39	50000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO			EXCLUSIVA
40	9750	BIS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % GELÉIA 30 G			AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	375000	COMP	METOPROLOL 50MG SUCCINATO * LIBERAÇÃO CONTROLADA			AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
 Processo nº. 11702/2024  
 Edital nº. 74/2025  
 PL nº 117/2025

42	5250	FRA	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 100 ML			AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	7000	BIS	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL BISNAGA C/ 50G			EXCLUSIVA
44	31500	FRA	POLIVITAMÍNICO GOTAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONTENDO: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA 5- FOSFATO SÓDICA (VITAMINA B2), NICOTINAMIDA, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). FRASCO 30ML			AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	20250	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO GLICOSE CLORETO DE SÓDIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOLUÇÃO 13,95G			AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	3375	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML			AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	7000	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 100ML			EXCLUSIVA
48	7000	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML			EXCLUSIVA
49	400	FRA	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRASCO C/ 5ML			EXCLUSIVA
50	675000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI			AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

51	700	FRA	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO C/ 5ML				EXCLUSIVA
52	33750	TUB	ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA TUBO C/ 3,5G				AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	300000	COMP	AMIODARONA 200MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
54	500000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5MG				EXCLUSIVA
55	400000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10MG				EXCLUSIVA
56	165000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG				EXCLUSIVA
57	16500	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML (SOL. INJETAVEL)				EXCLUSIVA
58	16500	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML (SOL. INJETAVEL)				EXCLUSIVA
59	1125000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	39000	COMP	PROPAFENONA 300MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	52000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG				EXCLUSIVA
62	1500000	COMP	PROPRANOLOL 40MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	165000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG				EXCLUSIVA
64	123750	COMP	VERAPAMIL 80MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	9000	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	300000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	225000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	112500	COMP	BROMAZEPAM 3MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	75000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

70	2000	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL * FRASCO COM 100 ML				EXCLUSIVA
71	150000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	46000	COMP	CLOBAZAM 10MG				EXCLUSIVA
73	46000	COMP	CLOBAZAM 20MG				EXCLUSIVA
74	600000	COMP	CLONAZEPAM 2MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	1000	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML * AMPOLA 2 ML				EXCLUSIVA
76	34500	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	367500	COMP	FENITOINA 100MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
78	600	AMP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML				EXCLUSIVA
79	4000	FRA	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML * FRASCO COM 20 ML				EXCLUSIVA
80	2500	FRA	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML				EXCLUSIVA
81	500000	COMP	HALOPERIDOL 5MG				EXCLUSIVA
82	2300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML				EXCLUSIVA
83	90000	COMP	LEVOMEPMOMAZINA 100MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
84	800	FRA	LEVOMEPMOMAZINA 4% GOTAS * FRASCO COM 20 ML				EXCLUSIVA
85	33000	COMP	MIDAZOLAM 15MG				EXCLUSIVA
86	24750	COMP	NALTREXONA 50MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	63000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG				EXCLUSIVA
88	28000	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG				EXCLUSIVA
89	27000	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG				EXCLUSIVA
90	3000	FRA	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO C/ 20 ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO
91	600000	COMP	SERTRALINA 50MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
92	28000	COMP	TIORIDAZINA 100MG				EXCLUSIVA



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

93	300000	COMP	ALOPURINOL 100MG				EXCLUSIVA
94	16000	COMP	BISACODIL 5MG				EXCLUSIVA
95	33750	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO
96	3000	AMP	DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 50MG AMPOLA 1ML				EXCLUSIVA
97	7000	FRA	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCOS COM 10ML				EXCLUSIVA
98	375000	COMP	FAMOTIDINA 20MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
99	6000	FRA	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML				EXCLUSIVA
100	700000	CAPS	OMEPRAZOL 20MG				EXCLUSIVA
101	45000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG				EXCLUSIVA
102	45000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG				EXCLUSIVA
103	82000	COMP	BIPERIDENO 2MG				EXCLUSIVA
104	1500	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA * COM 1 ML				EXCLUSIVA
105	96000	COMP	DILTIAZEN 60MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	62000	CAPS	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG				EXCLUSIVA
107	51000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
108	35000	COMP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37.5 MG				EXCLUSIVA
109	26250	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
110	750000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	6000	FRA	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ML				EXCLUSIVA
112	180000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG				EXCLUSIVA
113	143000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG				EXCLUSIVA
114	1000	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML (5MG/ML) AMPOLA 5ML				EXCLUSIVA
115	1000	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML * AMPOLA COM 1 ML				EXCLUSIVA



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

116	12000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (CONCENTRAÇÃO 50MG/ML) AMPOLA COM 1ML				AMPLA PARTICIPAÇÃO
117	133000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG				EXCLUSIVA
118	14000	COMP	RISPERIDONA 1MG				EXCLUSIVA
119	14000	COMP	RISPERIDONA 2MG				EXCLUSIVA
120	35000	COMP	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG * LIBERAÇÃO CONTROLADA				EXCLUSIVA
121	900000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
122	130000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG				EXCLUSIVA
123	2625000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO SULCADO				AMPLA PARTICIPAÇÃO
124	900000	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO				AMPLA PARTICIPAÇÃO
125	2500000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				EXCLUSIVA
126	1125000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
127	397500	COMP	PARACETAMOL 500MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	975000	COMP	PROMETAZINA 25MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
129	735000	COMP	NIFEDIPINA 20MG RETARD				AMPLA PARTICIPAÇÃO
130	262500	COMP	IVERMECTINA 6MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	1500000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
132	165000	COMP	DILTIAZEM 30MG				EXCLUSIVA
133	375000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO				AMPLA PARTICIPAÇÃO
134	1800000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
135	800000	COMP	DIAZEPAM 10MG				EXCLUSIVA
136	305000	COMP	FENOBARBITAL 100MG				EXCLUSIVA
137	153750	COMP	LEVOMEPPROMAZINA 25MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
138	1275000	CAPS	FLUOXETINA 20MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

139	23000	COMP	ZOLPIDEM 10MG				EXCLUSIVA
140	46000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG				EXCLUSIVA
141	46500	COMP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG				AMPLA PARTICIPAÇÃO
142	5250	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR				AMPLA PARTICIPAÇÃO
143	65000	COMP	DIGOXINA 0,25MG				EXCLUSIVA
144	3750	F/A	CEFTRIAXONA 1000MG - EV * (COM DILUENTE)				AMPLA PARTICIPAÇÃO
145	5000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML IV AMPOLA COM 5 ML				EXCLUSIVA
146	7500	FRA	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML				COTA 25%
147	1000	FRA	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO NASAL 120 DOSES				COTA 25%
148	950	FRA	BUDESONIDA 50MCG AQUOSO SPRAY NASAL 120 DOSES				COTA 25%
149	1375	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR				COTA 25%
150	1000	FRA	LIDOCAINA 21MG/ML + BENZETÔNIO 1,33 MG/ML 50 ML				COTA 25%
151	3250	COMP	LEVONORGESTREL 0,75MG				COTA 25%
152	3250	FRA	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG				COTA 25%
153	2250	POT	PAPAINA GEL 10% 100 GRAMAS				COTA 25%
154	50000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				COTA 25%

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
 Processo nº. 11702/2024  
 Edital nº. 74/2025  
 PL nº 117/2025

155	100000	CAPS	AMOXICILINA 500MG				COTA 25%
156	20000	FRA	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL * FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO				COTA 25%
157	1250000	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADO				COTA 25%
158	100000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG				COTA 25%
159	4500	TUB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% TUBO 30G				COTA 25%
160	4750	BIS	COLAGENASE 0,6 UI/ML + CLORANFENICOL 1MG/G BISNAGA COM 30G				COTA 25%
161	2500	FRA	DELTAMETRINA SHAMPOO 2MG/ML FRASCO C/ 100ML				COTA 25%
162	125000	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML				COTA 25%
163	51250	CAPS	FLUCONAZOL 150MG				COTA 25%
164	500000	COMP	FUROSEMIDA 40MG				COTA 25%
165	3250	BIS	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2 % GELÉIA 30 G				COTA 25%
166	125000	COMP	METOPROLOL 50MG SUCCINATO * LIBERAÇÃO CONTROLADA				COTA 25%
167	1750	FRA	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 100 ML				COTA 25%
168	10500	FRA	POLIVITAMÍNICO GOTAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONTENDO: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA 5- FOSFATO SÓDICA (VITAMINA B2), NICOTINAMIDA, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). FRASCO 30ML				COTA 25%

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
 Processo nº. 11702/2024  
 Edital nº. 74/2025  
 PL nº 117/2025

169	6750	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO GLICOSE CLORETO DE SÓDIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOLUÇÃO 13,95G			COTA 25%
170	1125	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML			COTA 25%
171	225000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI			COTA 25%
172	11250	TUB	ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA TUBO C/ 3,5G			COTA 25%
173	100000	COMP	AMIODARONA 200MG			COTA 25%
174	375000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG			COTA 25%
175	13000	COMP	PROPAFENONA 300MG			COTA 25%
176	500000	COMP	PROPRANOLOL 40MG			COTA 25%
177	41250	COMP	VERAPAMIL 80MG			COTA 25%
178	3000	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100ML			COTA 25%
179	100000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG			COTA 25%
180	75000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG			COTA 25%
181	37500	COMP	BROMAZEPAM 3MG			COTA 25%
182	25000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG			COTA 25%
183	50000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG			COTA 25%
184	200000	COMP	CLONAZEPAM 2MG			COTA 25%
185	11500	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG			COTA 25%
186	122500	COMP	FENITOINA 100MG			COTA 25%
187	30000	COMP	LEVOMEPPROMAZINA 100MG			COTA 25%
188	8250	COMP	NALTREXONA 50MG			COTA 25%



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

189	1000	FRA	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO C/ 20 ML				COTA 25%
190	200000	COMP	SERTRALINA 50MG				COTA 25%
191	11250	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML				COTA 25%
192	125000	COMP	FAMOTIDINA 20MG				COTA 25%
193	32000	COMP	DILTIAZEN 60MG				COTA 25%
194	17000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG				COTA 25%
195	8750	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG				COTA 25%
196	250000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG				COTA 25%
197	4000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (CONCENTRAÇÃO 50MG/ML) AMPOLA COM 1ML				COTA 25%
198	300000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG				COTA 25%
199	875000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO SULCIDO				COTA 25%
200	300000	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCIDO				COTA 25%
201	375000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG				COTA 25%
202	132500	COMP	PARACETAMOL 500MG				COTA 25%
203	325000	COMP	PROMETAZINA 25MG				COTA 25%
204	245000	COMP	NIFEDIPINA 20MG RETARD				COTA 25%
205	87500	COMP	IVERMECTINA 6MG				COTA 25%
206	500000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG				COTA 25%
207	125000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCIDO				COTA 25%
208	600000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG				COTA 25%
209	51250	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG				COTA 25%
210	425000	CAPS	FLUOXETINA 20MG				COTA 25%
211	15500	COMP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG				COTA 25%
212	1750	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR				COTA 25%

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

213	1250	F/A	CEFTRIAXONA 1000MG - EV * (COM DILUENTE)				COTA 25%
-----	------	-----	---	--	--	--	----------

**Observações:**

Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome / RG / CPF)

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

À

**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11702/2024**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À

**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11702/2024**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos incluídos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG/CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Nome / RG / CPF

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_/2025.**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA  
REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE  
MEDICAMENTOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA**

**PROCESSO N° 11702/2024**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, Ata de julgamento de preços, divulgada no Diário Oficial do Estado, e por meio eletrônico (internet), devidamente homologada, RESOLVE, Registrar Preço para compra acima referenciada, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela Empresa \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, observadas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 6.424, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de medicamentos incluídos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
 Processo nº. 11702/2024  
 Edital nº. 74/2025  
 PL nº 117/2025

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando o caso.

### **COTA PRINCIPAL/EXCLUSIVA/COTA 25%**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Registrada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Unidade Gestora Municipal de Saúde.

**3.2.** Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme decisão constante dos autos.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e as necessidades da Administração.

**5.2.1.** o instrumento contratual ou documento hábil a substituí-lo de que trata o item.

**5.2.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original;

**5.4.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ‘d’ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.1.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, nos termos da legislação vigente, devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios necessários. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, estando seu eventual deferimento condicionado à análise e aprovação da unidade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.2.** É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

**6.2.1.** Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** por razão de interesse público;

**8.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **CONTRATANTE:**

---

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – SP  
Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Maria Aparecida Ferreira Malta  
Gestora Municipal de Saúde

### **CONTRATADA:**

---

Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**Contatos:**

**E-mail:**

**Telefone:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

### **ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO ATO: \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

#### **Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados**

##### **1. Estamos cientes de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os

Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

**ANEXO VII – VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)**

ITEM	UNID	Descrição	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO
1	FRA	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	R\$ 34,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	FRA	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO NASAL 120 DOSES	R\$ 22,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	FRA	BUDESONIDA 50MCG AQUOSO SPRAY NASAL 120 DOSES	R\$ 33,93	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	COMP	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,34	EXCLUSIVA
5	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR	R\$ 126,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	COMP	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 0,51	EXCLUSIVA
7	COMP	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,38	EXCLUSIVA
8	FRA	LIDOCAINA 21MG/ML + BENZETÔNIO 1,33 MG/ML 50 ML	R\$ 21,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	AMP	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	R\$ 17,58	EXCLUSIVA
10	COMP	LEVONORGESTREL 0,75MG	R\$ 6,25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	F/A	LEUPRORRELINA 3,75MCG	R\$ 388,91	EXCLUSIVA
12	FRA	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	R\$ 26,39	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	COMP	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	R\$ 0,96	EXCLUSIVA
14	COMP	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250 MG	R\$ 1,42	EXCLUSIVA
15	POT	PAPAINA GEL 10% 100 GRAMAS	R\$ 40,63	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	FRA	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,025% + MALEATO DE FENIRAMINA 0,3%- COLÍRIO FRASCOS DE 15ML	R\$ 10,69	EXCLUSIVA
17	FRA	CROMOGLICATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTALMICA 2% 5ML	R\$ 12,41	EXCLUSIVA
18	FRA	CROMOGLICATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTALMICA 4% 5ML	R\$ 15,56	EXCLUSIVA
19	FRA	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1 MG+ 5MG + 6.000 UI/G SOLUÇÃO FRASCO COM 5 ML	R\$ 17,71	EXCLUSIVA
20	FRA	FENILEFRINA + TETRACAINA 10 + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	R\$ 10,09	EXCLUSIVA
21	FRA	FENILEFRINA 10% COLIRIO FRASCO COM 5ML	R\$ 34,33	EXCLUSIVA
22	FRA	FLUORESCEÍNA DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	R\$ 41,56	EXCLUSIVA
23	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

24	CAPS	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,31	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	FRA	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL * FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	R\$ 17,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	COMP	AZITROMICINA 500MG * (BLÍSTER COM ATÉ 5 COMPRIMIDOS)	R\$ 1,00	EXCLUSIVA
27	FRA	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 4,47	EXCLUSIVA
28	COMP	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,68	EXCLUSIVA
29	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,05	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,71	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	TUB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% TUBO 30G	R\$ 16,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	BIS	COLAGENASE 0,6 UI/ML + CLORANFENICOL 1MG/G BISNAGA COM 30G	R\$ 55,35	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	UN	COLECALCIFEROL 1000UI (VITAMINA D3) CAPS OLEOSA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,59	EXCLUSIVA
34	FRA	DELTAMETRINA SHAMPOO 2MG/ML FRASCO C/ 100ML	R\$ 15,27	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML	R\$ 1,93	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	CAPS	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,37	AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	COMP	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,07	AMPLA PARTICIPAÇÃO
38	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO 185 MG +HIDROXIDO DE MAGNESIO 230MG + CARBONATO DE CALCIO 178 MG	R\$ 0,82	EXCLUSIVA
39	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,39	EXCLUSIVA
40	BIS	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2 % GELÉIA 30 G	R\$ 7,42	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	COMP	METOPROLOL 50MG SUCCINATO * LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,17	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	FRA	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 100 ML	R\$ 14,27	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	BIS	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL BISNAGA C/ 50G	R\$ 6,38	EXCLUSIVA
44	FRA	POLIVITAMÍNICO GOTAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONTENDO: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA 5- FOSFATO SÓDICA (VITAMINA B2), NICOTINAMIDA, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). FRASCO 30ML	R\$ 3,11	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

45	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO GLICOSE CLORETO DE SÓDIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOLUÇÃO 13,95G	R\$ 8,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	R\$ 18,07	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 100ML	R\$ 8,96	EXCLUSIVA
48	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 5,62	EXCLUSIVA
49	FRA	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRASCO C/ 5ML	R\$ 15,65	EXCLUSIVA
50	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI	R\$ 1,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	FRA	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% FRASCO C/ 5ML	R\$ 10,34	EXCLUSIVA
52	TUB	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA TUBO C/ 3,5G	R\$ 13,35	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	COMP	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,39	AMPLA PARTICIPAÇÃO
54	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5MG	R\$ 0,10	EXCLUSIVA
55	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10MG	R\$ 0,09	EXCLUSIVA
56	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	R\$ 0,34	EXCLUSIVA
57	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML (SOL. INJETAVEL)	R\$ 0,81	EXCLUSIVA
58	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML (SOL. INJETAVEL)	R\$ 0,56	EXCLUSIVA
59	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$ 0,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	COMP	PROPAFENONA 300MG	R\$ 2,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	COMP	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,57	EXCLUSIVA
62	COMP	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,13	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	COMP	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,47	EXCLUSIVA
64	COMP	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	R\$ 8,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 1,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	COMP	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,63	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 1,11	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL * FRASCO	R\$ 13,51	EXCLUSIVA



Pregão Eletrônico nº 36/2025  
Processo nº. 11702/2024  
Edital nº. 74/2025  
PL nº 117/2025

		COM 100 ML		
71	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,47	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	COMP	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,87	EXCLUSIVA
73	COMP	CLOBAZAM 20MG	R\$ 1,63	EXCLUSIVA
74	COMP	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,45	AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML * AMPOLA 2 ML	R\$ 0,81	EXCLUSIVA
76	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	R\$ 2,39	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	COMP	FENITOINA 100MG	R\$ 0,23	AMPLA PARTICIPAÇÃO
78	AMP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	R\$ 5,14	EXCLUSIVA
79	FRA	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML * FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,45	EXCLUSIVA
80	FRA	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	R\$ 5,79	EXCLUSIVA
81	COMP	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,11	EXCLUSIVA
82	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	R\$ 4,28	EXCLUSIVA
83	COMP	LEVOMEPMMAZINA 100MG	R\$ 0,95	AMPLA PARTICIPAÇÃO
84	FRA	LEVOMEPMMAZINA 4% GOTAS * FRASCO COM 20 ML	R\$ 12,43	EXCLUSIVA
85	COMP	MIDAZOLAM 15MG	R\$ 1,97	EXCLUSIVA
86	COMP	NALTREXONA 50MG	R\$ 3,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	COMP	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 1,02	EXCLUSIVA
88	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,52	EXCLUSIVA
89	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG	R\$ 2,43	EXCLUSIVA
90	FRA	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	R\$ 20,95	AMPLA PARTICIPAÇÃO
91	COMP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
92	COMP	TIORIDAZINA 100MG	R\$ 1,62	EXCLUSIVA
93	COMP	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,25	EXCLUSIVA
94	COMP	BISACODIL 5MG	R\$ 0,35	EXCLUSIVA
95	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	R\$ 4,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
96	AMP	DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 50MG AMPOLA 1ML	R\$ 2,15	EXCLUSIVA
97	FRA	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCOS COM 10ML	R\$ 6,23	EXCLUSIVA
98	COMP	FAMOTIDINA 20MG	R\$ 2,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
99	FRA	OLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	R\$ 10,30	EXCLUSIVA



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

100	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,11	EXCLUSIVA
101	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 0,34	EXCLUSIVA
102	COMP	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 1,61	EXCLUSIVA
103	COMP	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,35	EXCLUSIVA
104	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA * COM 1 ML	R\$ 2,50	EXCLUSIVA
105	COMP	DILTIAZEN 60MG	R\$ 0,71	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	CAPS	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	R\$ 0,94	EXCLUSIVA
107	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 1,28	AMPLA PARTICIPAÇÃO
108	COMP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	R\$ 1,27	EXCLUSIVA
109	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	R\$ 4,23	AMPLA PARTICIPAÇÃO
110	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,37	AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	FRA	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ML	R\$ 10,45	EXCLUSIVA
112	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,36	EXCLUSIVA
113	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,24	EXCLUSIVA
114	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML (5MG/ML) AMPOLA 5ML	R\$ 1,96	EXCLUSIVA
115	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML * AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,88	EXCLUSIVA
116	AMP	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML (CONCENTRAÇÃO 50MG/ML) AMPOLA COM 1ML	R\$ 19,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO
117	COMP	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,52	EXCLUSIVA
118	COMP	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,23	EXCLUSIVA
119	COMP	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,47	EXCLUSIVA
120	COMP	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG * LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,69	EXCLUSIVA
121	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG	R\$ 0,45	AMPLA PARTICIPAÇÃO
122	COMP	NITROFURANTOINA 100MG	R\$ 0,29	EXCLUSIVA
123	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
124	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,33	AMPLA PARTICIPAÇÃO
125	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,03	EXCLUSIVA
126	COMP	GLIBENCLAMIADA 5MG	R\$ 0,07	AMPLA PARTICIPAÇÃO
127	COMP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,31	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	COMP	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
129	COMP	NIFEDIPINA 20MG RETARD	R\$ 0,51	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

130	COMP	IVERMECTINA 6MG	R\$ 4,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
132	COMP	DILTIAZEM 30MG	R\$ 0,39	EXCLUSIVA
133	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,49	AMPLA PARTICIPAÇÃO
134	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
135	COMP	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,09	EXCLUSIVA
136	COMP	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,19	EXCLUSIVA
137	COMP	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	R\$ 0,57	AMPLA PARTICIPAÇÃO
138	CAPS	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,85	AMPLA PARTICIPAÇÃO
139	COMP	ZOLPIDEM 10MG	R\$ 0,39	EXCLUSIVA
140	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	R\$ 1,23	EXCLUSIVA
141	COMP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	R\$ 4,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO
142	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR	R\$ 115,57	AMPLA PARTICIPAÇÃO
143	COMP	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,13	EXCLUSIVA
144	F/A	CEFTRIAXONA 1000MG - EV * (COM DILUENTE)	R\$ 17,87	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML IV AMPOLA COM 5 ML	R\$ 13,01	EXCLUSIVA
146	FRA	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO 11,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	R\$ 34,01	COTA 25%
147	FRA	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO NASAL 120 DOSES	R\$ 22,01	COTA 25%
148	FRA	BUDESONIDA 50MCG AQUOSO SPRAY NASAL 120 DOSES	R\$ 33,93	COTA 25%
149	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR	R\$ 126,76	COTA 25%
150	FRA	LIDOCAINA 21MG/ML + BENZETÔNIO 1,33 MG/ML 50 ML	R\$ 21,16	COTA 25%
151	COMP	LEVONORGESTREL 0,75MG	R\$ 6,25	COTA 25%
152	FRA	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	R\$ 26,39	COTA 25%
153	POT	PAPAINA GEL 10% 100 GRAMAS	R\$ 40,63	COTA 25%
154	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,44	COTA 25%
155	CAPS	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,31	COTA 25%
156	FRA	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL * FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	R\$ 17,20	COTA 25%
157	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,05	COTA 25%



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

158	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,71	COTA 25%
159	TUB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% TUBO 30G	R\$ 16,70	COTA 25%
160	BIS	COLAGENASE 0,6 UI/ML + CLORANFENICOL 1MG/G BISNAGA COM 30G	R\$ 55,35	COTA 25%
161	FRA	DELTAMETRINA SHAMPOO 2MG/ML FRASCO C/ 100ML	R\$ 15,27	COTA 25%
162	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML	R\$ 1,93	COTA 25%
163	CAPS	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,37	COTA 25%
164	COMP	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,07	COTA 25%
165	BIS	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2 % GELÉIA 30 G	R\$ 7,42	COTA 25%
166	COMP	METOPROLOL 50MG SUCCINATO * LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,17	COTA 25%
167	FRA	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 100 ML	R\$ 14,27	COTA 25%
168	FRA	POLIVITAMÍNICO GOTAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONTENDO: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA 5- FOSFATO SÓDICA (VITAMINA B2), NICOTINAMIDA, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). FRASCO 30ML	R\$ 3,11	COTA 25%
169	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO POR CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO GLICOSE CLORETO DE SÓDIO 53,76 + 103,94 + 125,45 + 716,84 MG/G PO SOLUÇÃO 13,95G	R\$ 8,84	COTA 25%
170	FRA	LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	R\$ 18,07	COTA 25%
171	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI	R\$ 1,44	COTA 25%
172	TUB	ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA TUBO C/ 3,5G	R\$ 13,35	COTA 25%
173	COMP	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,39	COTA 25%
174	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$ 0,30	COTA 25%
175	COMP	PROPAFENONA 300MG	R\$ 2,20	COTA 25%
176	COMP	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,13	COTA 25%
177	COMP	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,50	COTA 25%
178	FRA	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	R\$ 8,38	COTA 25%
179	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,66	COTA 25%
180	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 1,02	COTA 25%
181	COMP	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,63	COTA 25%
182	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 1,11	COTA 25%
183	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,47	COTA 25%
184	COMP	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,45	COTA 25%



Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo nº. 11702/2024

Edital nº. 74/2025

PL nº 117/2025

185	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	R\$ 2,39	COTA 25%
186	COMP	FENITOINA 100MG	R\$ 0,23	COTA 25%
187	COMP	LEVOMEPMOMAZINA 100MG	R\$ 0,95	COTA 25%
188	COMP	NALTREXONA 50MG	R\$ 3,90	COTA 25%
189	FRA	PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	R\$ 20,95	COTA 25%
190	COMP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,24	COTA 25%
191	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	R\$ 4,40	COTA 25%
192	COMP	FAMOTIDINA 20MG	R\$ 2,50	COTA 25%
193	COMP	DILTIAZEN 60MG	R\$ 0,71	COTA 25%
194	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 1,28	COTA 25%
195	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG	R\$ 4,23	COTA 25%
196	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,37	COTA 25%
197	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (CONCENTRAÇÃO 50MG/ML) AMPOLA COM 1ML	R\$ 19,86	COTA 25%
198	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG	R\$ 0,45	COTA 25%
199	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,24	COTA 25%
200	COMP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,33	COTA 25%
201	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,07	COTA 25%
202	COMP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,31	COTA 25%
203	COMP	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,38	COTA 25%
204	COMP	NIFEDIPINA 20MG RETARD	R\$ 0,51	COTA 25%
205	COMP	IVERMECTINA 6MG	R\$ 4,40	COTA 25%
206	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,21	COTA 25%
207	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO SULCADO	R\$ 0,49	COTA 25%
208	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,21	COTA 25%
209	COMP	LEVOMEPMOMAZINA 25MG	R\$ 0,57	COTA 25%
210	CAPS	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,85	COTA 25%
211	COMP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	R\$ 4,86	COTA 25%
212	FRA	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG FRASCO CONTENDO 60 CÁPSULAS (DOSES) COM INALADOR	R\$ 115,57	COTA 25%
213	F/A	CEFTRIAXONA 1000MG - EV * (COM DILUENTE)	R\$ 17,87	COTA 25%

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 27.922.241,70
----------------------------	-------------------